



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ordem do dia

**Pauta da Terceira Sessão Extraordinária a ser realizada em 23 de janeiro de 2023,
agendada para as 19h30min.**

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 002/2023.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete nº 004/2023, solicitando a devolução dos Projetos de Lei Complementar nºs 001 e 002 de 2023, nos termos do artigo 184 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 001/2023;
- 1- Parecer da CLJRF ao Projeto de Lei/Leg. nº 001/2023.

II– Segunda Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2023, “Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 2- Projeto de Lei/ Leg. nº 001/2023, “Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Albertina-MG e dá outras providências.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 002/2023

Sessão Extraordinária

Ata da Segunda Sessão Extraordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 18 de janeiro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 001/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 003/2023, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. nºs 001 e 002 de 2023; 2- Oradores Inscritos – Karina Fiuza, Letícia Vitória de Lima e Matheus Gonçalves – que discorram acerca das câmeras de monitoramento instaladas no Município; 3- Orador Inscrito – João Paulo Facanali de Oliveira – que não compareceu, no entanto, fez justificativa verbal ao Senhor Presidente justificando a sua ausência; 4- Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, “Dá nova redação ao Anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências;” 6- Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2023, “Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/ Leg. nº 001/2023, “Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Albertina-MG e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/ Leg. nº 002/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

exercício de 2023, e dá outras providências;” 9- Projeto de Lei/ Leg. n° 003/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências;” 10- Projeto de Lei/ Leg. n° 004/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências;” 11- Informação n° 001/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal acerca do número total de servidores que compõem a administração Pública, incluindo funcionários efetivos, contratados, comissionados e estagiários;” 12- Informação n° 002/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal se há previsão de envio de projeto de Lei que dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2021 e a Lei n° 14.285, de 29 de Dezembro de 2021, tendo em vista a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. n° 027, de 18 de outubro de 2022 que versava sobre o assunto em questão, por meio do Ofício Gabinete n° 060/2022;” 13- Indicação n° 001/2023, dispõe sobre “a pertinência de a Administração Pública construir uma tela de proteção no Lago Municipal, próximo ao portão e as palmeiras do lado direito, conforme fotos anexas.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Lei Complementar n°s 001 e 002 de 2023, Projeto de Lei/Exec. n° 001 de 2023 e Projeto de Lei/Leg. n° 001 de 2023 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Quanto aos Projetos de Lei/Legislativo n°s 002, 003 e 004 de 2023, considerando a urgência dos mesmos, o Senhor Presidente pediu a aprovação do Plenário para suspender a Sessão durante 05 minutos para a elaboração dos Pareceres das respectivas Comissões e posterior votação. Após, decorrido o prazo, retornou-se a sessão e realizou-se a leitura dos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Lei do Legislativo n°s 002, 003 e 004 de 2023, tal como a votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 18 de janeiro de 2023.

Leandro Luiz – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 16 de janeiro de 2023.

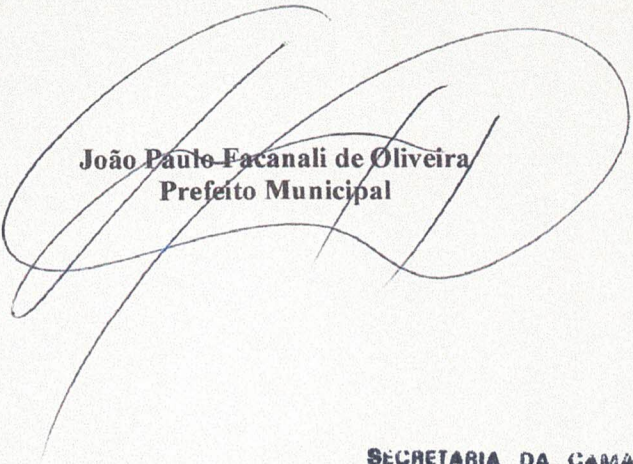
Ofício Gabinete nº 04/2023
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente solicitar para que sejam devolvidos, bem como suspenso a tramitação dos projetos de Lei Complementar nº 01 e nº 02 de 17 de janeiro de 2023, com arrimo no art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 2921/23

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 20 / 01 / 23


Responsável





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.974.430,00 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0065	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 77.800,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 543.400,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Valor: 506.800,00 (Quinhentos e Seis Mil Oitocentos Reais)
0164	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
0183	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 25.752.5027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.049 - CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA 2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 305.200,00 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos Reais)
0188	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

	26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.051 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 146.100,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cem Reais)
0211	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5030 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.056 - SERVIÇO DE ESGOTO URBANO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
0212	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5030 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.056 - SERVIÇO DE ESGOTO URBANO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
0229	02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.013 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DEDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB 30% 2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 575.300,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos Reais)
0238	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 4.300,00 (Quatro Mil Trezentos Reais)
0243	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
0248	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2.755.01 - Alienação de Bens Vinculadas à Educação Valor: 88.400,00 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos Reais)
0325	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

	2.755.02 - Alienação de Bens Vinculadas à Saúde Valor: 16.430,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
0396	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
0397	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
0400	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.18 - Gestão do SUAS Valor: 12.300,00 (Doze Mil Trezentos Reais)
0400	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
0404	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.01.16 16:17:50 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 01 de 16 de janeiro de 2023, que tem por súmula "Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

Referido projeto se trata de parte do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 que, de acordo com o inciso I, §1º do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964 é fonte para abertura de Crédito Suplementar das dotações vigentes no orçamento de 2023, cujo valor a ser autorizado será utilizado para execução das metas anuais desta Administração.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**JOAO PAULO FACANALI
DE OLIVEIRA:03601594609**

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.01.16 16:18:09 -03'00'

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEG Nº 001, de 06 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Albertina-MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de Albertina-MG.

§ 1º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, pessoas físicas, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º – A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

- I- urbanização da praça pública;
- II- implantação de áreas de esporte e lazer;
- III- conservação e manutenção da área adotada;
- IV- realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização do órgão competente;
- V- jardinagem e arborização;
- VI- lixeiras;
- VII- áreas para ciclista.

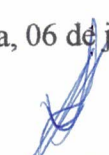
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2905/23
Livro: _____ Fis.: _____
Data Entrada: 06 / 01 / 23
Responsável: *[Assinatura]*

Art. 3º – As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Albertina, 06 de janeiro de 2023.



Carlos Alberto Monteiro
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que trata da possibilidade de pessoas físicas e jurídicas, ajudar na conservação das praças públicas de nossa cidade.

Temos portanto, que a presente proposição tem como objetivo, aprimorar a relação de parcerias entre o poder público, pessoas físicas e jurídicas, no intuito de melhorar a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

Importante esclarecer, que o programa também acarretará uma redução nos custos do município com essas áreas, que por sua vez, são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos nossos moradores, bem como oportunizar aos empresários, a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e conseqüentemente a qualidade de vida no meio urbano.

Além da iniciativa privada, as pessoas físicas também poderão contribuir com essas ações, cuidando dos espaços de seus bairros.

Destacamos por fim, que o controle sobre as Praças eventualmente adotadas, continuação sob responsabilidade da Prefeitura, que por sua vez, fica autorizada a estabelecer através de Decreto Municipal, critérios regulamentadores sobre a matéria.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2023.



Carlos Alberto Monteiro
Secretário